

SETCEB – Circular 456 – 22/Maio/2006

Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Estado da Bahia - Fone: (071) 3242-0822 - Fax: (71) 3243-9280

e-mail: secretaria@setceb.com.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2006/07

A FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO NORDESTE representando os demais sindicatos na Base Territorial do Estado da Bahia, legítimos representantes dos trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, representados neste ato, pôr seu presidente, e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA** e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE FEIRA DE SANTANA**, representando as Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas sediadas no Estado da Bahia, pôr seus presidentes, resolveram em comum acordo, estimular a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que vigora pelo prazo de um ano (1º de maio de 2006 a 30 de abril de 2007).

PISO SALARIAL MAIO-2006/07

	CARGA SECA	CARGA LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, QUÍMICO E PETROQUÍMICOS
FUNÇÃO	R\$	R\$
AJUDANTE	386,00	391,00
CONFERENTE	424,00	-
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	549,00	559,00
OPERADOR QUE TRABALHA C/ CARGA E/OU DESCARGA	-	659,00
MOTORISTA ATÉ 2,5 T	460,00	-
MOTORISTA DE 3 A 6T.	549,00	559,00
MOTORISTA DE 7 À 15T.	656,00	667,00
MOTORISTA ACIMA DE 18T.	783,00	800,00
OPERADOR GUINDASTE NÃO RODOVIÁRIO ACIMA DE 13,5 T	715,00	-
OPERADOR GUINDASTE RODOVIÁRIO ACIMA DE 13,5 T	775,00	-

Para as **DEMAIS FUNÇÕES**, inclusive operadores de guindaste rodoviário ou não rodoviário, empregados em escritório das Empresas do Segmento Econômico, vendedores e outros não beneficiados pelo Salário Normativo/ Piso, será assegurada a correção de **6,0% (seis por cento) a ser aplicada em 1º de maio de 2006**, independente da faixa salarial em que estejam enquadrados, sobre os salários praticados até 30 de abril de 2006. Poderão ser compensadas todas as antecipações, compulsórias e espontâneas concedidas desde **maio de 2005 a abril de 2006**, exceto os aumentos oriundos de promoção, aumentos reais convencionados formalmente, equiparação salarial, transferências e término de aprendizado.

Obs: A Contribuição Assistencial, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 11 de abril de 2006 é **obrigatória**, de acordo com a **Cláusula 46ª** da Convenção Coletiva de Trabalho de maio de 2006, em conformidade com o artigo 513 Inciso-E da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficou, estabelecido que o valor dessa Contribuição Assistencial é de **R\$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais), **com vencimento para o dia 30 de JUNHO de 2006**.

Reza, ainda, o § 1º da **Cláusula 46º** da Convenção Coletiva o seguinte:

“As empresas do segmento econômico deverão apresentar quando das homologações de seus empregados dispensados, as Guias comprovando o recolhimento das **CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS Patronal e dos Empregados**, tendo em vista a obrigatoriedade das mesmas conforme acordado nesta Convenção.”

Em anexo encaminhamos o boleto da Contribuição Assistencial Patronal com vencimento para 30 de junho de 2006. Tão logo seja comprovado o pagamento da mesma, encaminharemos, via correio, a Convenção Coletiva de Trabalho 2006/07 completa.

SETCEB – Circular 456 – 22/Maio/2006

Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Estado da Bahia - Fone: (071) 3242-0822 - Fax: (71) 3243-9280

e-mail: secretaria@setceb.com.br

Atenciosamente,
Secretaria SETCEB